



Ministério da
Fazenda



Nota CETAD/COPAN nº 185, de 18 de outubro de 2024.

Interessado: Secretaria da Receita Federal – RFB; Secretaria do Tesouro Nacional - STN

Assunto: Atualização da estimativa dos impactos financeiros decorrentes do Tema de Repercussão Geral nº 0069.

e-dossiê: 10265.301505/2024-17

Trata-se de atualização dos registros contábeis referentes ao Tema 69, com base nas estimativas contabilizadas e no montante estimado de créditos, em ação judicial, já utilizados pelos contribuintes em 2024. Esta nota complementa e atualiza as informações constantes da Nota Cetad/Copan nº 107, de 19 de julho de 2024.

2. Em razão de nova sistemática adotada pela AGU para os temas cuja decisão nas instâncias judiciais superiores (STF e STJ, principalmente) os valores registrados como riscos fiscais foram baixados do controle da AGU e passaram a ser atualizados em controles da RFB. O último registro referente ao “Tema 69” foi provisionado, no montante de **R\$ 101,76 bilhões**, com base em estimativas do impacto da decisão e de dados de compensações tributárias utilizando créditos de ação judicial até o mês de maio de 2024.

3. Atualizando-se as estimativas agregadas dos créditos de ação judicial dos contribuintes já utilizados em compensação tributária, com dados de compensação dos meses de junho a agosto de 2024 estima-se que o montante provisionado deve ser reduzido em R\$ 9,715 bilhões.

4. Assim, propõem-se que o valor registrado da provisão referente ao Tema 69 seja atualizado para **R\$ 92,04 bilhões¹**, como valor estimado, ainda em posse dos contribuintes, a serem utilizados nos próximos anos.

¹ R\$ 92.043.400.000,00

Assinado digitalmente

MARCELO DE MELLO GOMIDE LOURES

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador da Copan

Aprovo esta Nota. Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Programação e Logística.

Assinado digitalmente

CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe do Cetad



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 21/10/2024 15:07:03 por Claudemir Rodrigues Malaquias.

Documento assinado digitalmente em 21/10/2024 15:07:03 por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS e Documento assinado digitalmente em 21/10/2024 15:01:06 por MARCELO DE MELLO GOMIDE LOURES.

Esta cópia / impressão foi realizada por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 21/10/2024.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP21.1024.15092.IS97

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
D6E2AEBF65BF3D6591CA82849C11F02DBF969D2F0A3CE515CA5313516D164AFB**